



**LEI Nº: 1.772 de 22 de março de 2022**

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 22 / 03 / 22

Dadevaldo  
(Escrivão)

"Dispõe sobre alteração na Lei 1.757 de 28 de dezembro de 2021 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Inciso I do artigo 5º da Lei 1.757 / 2021 passa a ter a seguinte redação:

\*Art. 5º - .....

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 04% (quatro por cento), da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I, do art. 7º e §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;.....".

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 22 de março de 2022

**Walter de Assis Toledo Júnior**  
Prefeito Municipal